



PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 21202.000131/2019-17

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
Nº 006/2019

AUTORIZADO PELO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 006 /2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL  
DE ABASTECIMENTO - CONAB E  
CENTRO MÉDICO JUSEL DA PENHA  
LTDA, (INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO: DO ART. 421 DO RLC Nº  
10.901/2017).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com Sede no SGAS QD. 901 – Conj. A – Lote 69, em Brasília/DF, e a Superintendência Regional no Rio de Janeiro, à Rua da Alfândega, nº 91 – 11º e 12º andares – Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 20070-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0095-60, neste ato representado por seu Superintendente Regional Substituto, Gustavo Cireli Areal, brasileiro, casado, portadora(o) da cédula de identidade – RG nº 9337081 expedido pela SSP/MG, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº 012.209.726-22 e por seu Gerente de Finanças e Administração, Danilo Cardoso Sequeira, brasileiro, casado, portadoro da cédula de identidade – RG nº 24135847-2 – expedido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.950.947-13, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CENTRO MÉDICO JUSEL DA PENHA LTDA**, mediante registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, sob o nº 3149927, com sede na Rua Apiaí, nº 76, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21020-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.580.763/0001-03, neste ato representado por Selma Regina de Almeida Torre, portadora(o) da Cédula de Identidade – RG nº 52.51384-4 CRM/RJ, e inscrita(o) no CPF/MF sob o nº 375.256.467-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o credenciamento para a Prestação de Serviços Médicos Especializados, nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia/Obstetria, Pediatria e Homeopatia pela **CONTRATADA** destinados aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS e ATÍPICOS, observado o Item 4 – Das Definições e Item 10 – Do Atendimento do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019.

1.2 O escopo do presente Contrato consiste em:

- I. Procedimentos: Consultas e procedimentos afins.





3.2 Os beneficiários **DEPENDENTES ATÍPICOS** possuem cobertura assistencial, exclusivamente, ambulatorial, estritamente para os seguintes serviços, desde que fora do ambiente hospitalar:

- a. Consultas médicas;
- b. Exames laboratoriais e radiológicos de rotina e eletrocardiograma, mediante solicitação médica;
- c. Tomografias Computadorizadas; e
- d. Ressonâncias Magnéticas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SERIADOS

##### 4.1 SERVIÇOS AMBULATORIAIS FORA DE AMBIENTE HOSPITALAR

São aqueles destinados aos **TITULARES, DEPENDENTES TÍPICOS e ATÍPICOS** e compreende somente: Consultas Médicas; Exames Laboratoriais e Radiológicos de Rotina e Eletrocardiograma, mediante Solicitação Médica; Tomografias Computadorizadas; e Ressonâncias Magnéticas realizados em Clínicas Credenciadas.

##### 4.2 SERVIÇOS SERIADOS

São aqueles realizados em sessões sucessivas e destinados aos **TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS**, excluídos os **DEPENDENTES ATÍPICOS** e compreende: Manutenção Ortodôntica, Reeducação Postural Global (RPG), Fisioterapia, Hidroterapia, Radioterapia, Quimioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Terapia Ocupacional e Hemodiálise, seja em ambiente ambulatorial, conforme o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA IDENTIFICAÇÃO E DO ATENDIMENTO

5.1 Conforme previsto nos Itens 04 – Das Definições e 10 – Do Atendimento do Termo de Referência – TR.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO ACOBERTADOS

6.1 Conforme disposto no ANEXO VI – LISTA DE SERVIÇOS E/OU PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS PELA CONAB do Termo de Referência – TR

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERNAÇÃO

7.1 São consideradas diárias o período de acomodação disponibilizado ao beneficiário da **CONTRATANTE**, contado a partir do dia da internação até a alta médica, compreendendo o período superior a 12 (doze) horas.

7.2 A **CONTRATADA** internará os pacientes em acomodação padrão “Apartamento Standard”, o qual disponibilize banheiro privativo, telefone e acomodação para 01 (um) acompanhante, ou acomodação padrão “Enfermaria”, que compreenda a acomodação composta de quarto coletivo e banheiro comum aos pacientes daquele quarto, sem direito a acompanhante, conforme cobertura assistencial contratada. Na emissão da guia será informado o padrão autorizado. Caso não conste na guia ou em casos de urgência/emergência, os pacientes poderão ser acomodados em enfermaria, até que seja expedida nova guia constando o padrão do apartamento.

7.3 Nas situações em que a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, não disponha das referidas acomodações, a mesma compromete-se a instalar os pacientes em



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes com o futuro credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária - PTRES 86347 - Fonte de Recursos 0100000000 -, sendo a Natureza de Despesas 33.90.39-50 - PI (Plano Interno) Ass. Médica área Pessoa Jurídica e 339036-30 - PI (Plano Interno) – Ass. Médica para Pessoa Física.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

13.1 Conforme disposto nos Itens 18 e 19 do Termo de Referência – TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE, DA GLOSA E DO RECURSO DAS FATURAS**

14.1 Conforme disposto no Item 20 do Termo de Referência – TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇOS**

15.1 A Fatura de Serviços deverá ser entregue e protocolada na Área de Benefício do Setor de Administração de Recursos Humanos da Superintendência Regional do Rio de Janeiro da CONTRATANTE, sito na Rua da Alfândega, nº 91, 11º andar – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro-RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1 Conforme disposto no Item 22 do Termo de Referência – TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 Conforme disposto no Item 23 do Termo de Referência – TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA**

18.1 Honorários Médicos, UCO e Porte; Taxas, Diárias e Serviços Clínicos; Gases Medicinais; Materiais e Medicamentos de uso restrito clínico; Honorários Paramédicos: O reajuste se dará anualmente, após o transcurso de 1 (um) ano, sempre considerando como data-base a data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, aplicando-se a variação do INPC/IBGE acumulado no período;

18.2 Filme Radiológico: Atualização anual, considerando como fato gerador a data de definição do valor que orientou a elaboração do Edital de Chamamento Público, de acordo com o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR;

18.3 Pacotes: Referencial resultante do processo negocial havido para esse fim, considerando a conveniência da Conab pública e o princípio da economicidade, em face dos valores apurados em conta aberta e fechada, o que for menor.

18.4 Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME: Referencial resultante do processo negocial havido para esse fim, considerando o princípio da economicidade, em face dos valores apurados mediante cotação de mercado, respeitado os protocolos operacionais.

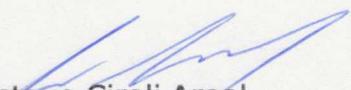
  
Everton Luís Lemes da Silva  
Procurador Regional



# Conab Companhia Nacional de Abastecimento

31.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito legal, o qual após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes nas presenças das testemunhas a seguir indicadas, que a tudo assistiram.

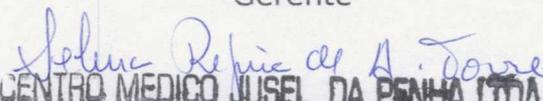
Rio de Janeiro-RJ, 09 de janeiro de 2020.

  
Gustavo Cireli Areal

Superintendência Regional da CONAB no Rio de Janeiro  
Superintendente Regional - Substituto

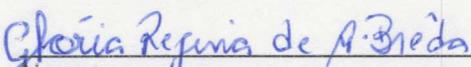
  
Danilo Cardoso Sequeira

Gerente de Finanças e Administração  
Gerente

  
CENTRO MEDICO JUSEL DA PENHA LTDA

Selma Regina de Almeida Torre  
Centro Médico Jusel da Penha Ltda  
Representante-Sócio

TESTEMUNHAS:

  
Nome:

CPF: 824.430.417-00

Nome:

CPF:

